



MUNICÍPIO DE AJURICABA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 87.613.253/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025.

O Sr. Paulo Cláudio Dolovitsch, Prefeito, no uso de suas atribuições legais ratifica o **processo de compras nº 16/2025, Dispensa de Licitação nº 05/2025**, com fundamento no Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021, tendo como objeto o acolhimento institucional idoso, uma vez que a municipalidade possui ordem judicial de acolhimento, tais como a proferida nos autos da Ação nº 5012191-45.2024.8.21.0016/RS, conforme justificativa em anexo.

DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL: Trata-se de contratação de acolhimento institucional de idoso devido à determinação judicial nos autos da Ação Civil Pública nº 5012191-45.2024.8.21.0016/RS, decisão em anexo a este processo.

Consta na decisão que:

*“Analisando os autos, principalmente os relatórios sociais e laudo psiquiátrico juntados com a inicial, **evidencia-se que os idosos encontram-se, de fato, em situação de vulnerabilidade, haja vista não possuírem nenhum familiar ou pessoa conhecida que possa auxiliá-los com as atividades diárias.***

*Além disso, restou comprovado que ambos são **acometidos por diversas comorbidades, como hipertensão, obesidade, perda auditiva (Marinete), psicose, insuficiência cardíaca e neoplasia maligna de pele (Evaldo)...***

Dos documentos citados observa-se, ainda, que os idosos não possuem filhos, e que a família extensa não tem condições de ampará-los, sendo evidente a necessidade de encaminhamento de ambos à instituição especializada.

Isso posto, defiro o pedido liminar, para o fim de determinar o acolhimento de EVALDO TEODORO KRAWCZAK FILHO e de MARINETE LUISA DALLA LANA KRAWCZAK, cuja instituição de acolhimento deverá ser indicada pelo Município de Ajuricaba.

Fica autorizada a utilização de 70% do benefício previdenciário que os idosos recebem para custeio da estadia na instituição acolhedora, sendo devida pelo Município e Estado, solidariamente, somente a complementação dos valores”.

Para a satisfação do interesse público, foi escolhido a instituição JEAN FELIPE SISTI, uma vez que, a mesma possui sua sede no Município de Ajuricaba/RS, sendo uma instituição habilitada para prestar atendimento como instituição de longa permanência a idoso. Este local já vem prestando o serviço a contento do Município, a um preço acessível comparado com os demais preços praticados no mercado. O acolhimento deverá ser por tempo determinado, mantendo preço e condições já aplicadas ao Município em contrato previamente existente com os demais abrigados de Ajuricaba.

DO FORNECEDOR: Será empenhado para 12 (doze) meses, ao fornecedor JEAN FELIPE SISTI, inscrito no CNPJ: 41.256.161/0001-28, estabelecida na rua Dona Josefa, nº 190, Bairro Planalto – Ajuricaba/RS, com o seguinte valor mensal: **R\$ 1.794,44** (mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Ajuricaba, 20 de janeiro de 2025.

Paulo Cláudio Dolovitsch
Prefeito.